Lei nº 1.495/05
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, a favor da Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o exercício de 2005, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Administração Geral, para acobertar as despesas referentes à celebração de Convênio de Cooperação Mútua com o Juízo da 182ª. Zona Eleitoral de Monte Santo de Minas, relativos aos trabalhos judiciais referentes às atividades correspondentes ao Referendo de 2005.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Administração Geral - Unidade 04, a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade 04 - Secretaria Municipal de Administração Geral 04 - Administração 122 - Administração Geral 0402 - Administração Pública Municipal 2.130 - Manutenção de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais 3390 30 - Material de Consumo----------Ficha 0409 3390 36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física----------Ficha 0410	**VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO** **R$ 1.000,00** **R$ 3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Como recurso para atendimento à suplementação dos Arts.lº e 2º desta Lei, fica considerada a tendência de aumento da arrecadação da Receita prevista para o corrente exercício

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 27 de setembro de 2005

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal